



## PUBLICAÇÃO

Declaro publicado no placard desta prefeitura o ato

nos dias 02/01/17 a 16/01/17

em atendimento a legislação em vigor.

Aloândia, 02 de 01 de 17

  
ASSINATURA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 007/2017

### “NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALOÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e demais disposições da Lei Orgânica do Município além da necessidade predominante do Município e,

CONSIDERANDO, que esta nomeação não viola os princípios destinados a resguardar o interesse público na tutela dos bens da coletividade, dentre eles, o da moralidade e o da impessoalidade exigindo que o agente público pautar sua conduta por padrões éticos que tem por fim último alcançar a consecução do bem comum;

CONSIDERANDO, que o Agente Político não se confunde com o titular de cargo em comissão ou função pública gratificada;

CONSIDERANDO, que a nomeação de Secretário Municipal é uma decisão política e não administrativa, que não se confunde com titular de cargo em comissão ou de confiança gratificada, devendo garantir sobremaneira o tratamento reservado constitucionalmente a esse status de agente político;

CONSIDERANDO que o vínculo de agentes políticos escapa à incidência das vedações impostas pela Súmula Vinculante nº 13, editada pelo STF, aqueles que, nas situações que especifica e na condição de agentes administrativos, sejam nomeados para exercícios de cargos em comissão, de confiança ou de função gratificada;

CONSIDERANDO a necessidade predominante e superior da Administração Pública do Município de Aloândia;

### DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sr. **WILSON FERREIRA PRIMO**, Portadora do CPF nº 315.578.211-00, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA

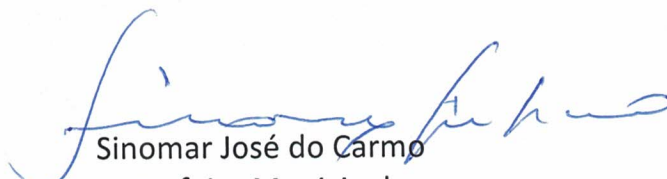
### **GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º. Determina aos Departamentos de Pessoal e de Contabilidade a adoção das providências complementares, comportáveis e necessárias à efetivação da presente medida nelas incluídas as demais providências legais, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE, E  
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALOÂNDIA, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2017.

  
Sinomar José do Carmo  
Prefeito Municipal